



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"DIA DOS PAIS CARTAGO – COMPRE E GANHE"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.051093/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: GRENDENE S A

Endereço: PIMENTEL GOMES Número: 214

Bairro: EXPECTATIVA Município: SOBRAL UF: CE CEP:62040-125

CNPJ/MF nº: 89.850.341/0001-60

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/07/2026 a 09/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/07/2026 a 09/08/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Podem participar desta promoção todos que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas, maiores de 16 (dezesseis) anos na data da participação na promoção, devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com número válido e regular junto à Receita Federal do Brasil. Em caso de participação de menor de idade, este deverá estar assistido por seu responsável legal.

NÃO PODEM participar desta promoção:

- a. pessoas jurídicas.

DOMICÍLIOS DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados, exclusivamente, no território nacional.

LOCAIS/CANAIS PARTICIPANTES:

Participam desta promoção todas as lojas físicas, que estejam ou que venham a operar durante o período de participação e que, além de comercializarem produtos da marca CARTAGO e RIDER, estejam divulgando a promoção.

Fica desde já esclarecido que as marcas CARTAGO e RIDER pertence à Promotora da promoção.

PRODUTOS PARTICIPANTES:

Participam desta promoção todos os produtos das marcas CARTAGO e RIDER, já existentes ou que venham a ser lançados durante o período de participação da promoção.

COMO PARTICIPAR:

Os consumidores que efetuarem compras nos LOCAIS PARTICIPANTES (item 6 deste regulamento), durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO (item 5 deste regulamento), e ainda dentro do horário de funcionamento dos mesmos e nas condições abaixo, terão direito ao (s) brinde(s), respeitando as seguintes regras:

Na compra de produtos da marca CARTAGO OU RIDER, em valor igual ou superior a R\$ 99,99, constantes em um mesmo cupom/nota fiscal, o consumidor terá direito a 01 (uma) Caneca Cartago - Caneca Chá Marrom, observadas as demais condições previstas neste regulamento.

Não será permitida a soma de cupons/notas fiscais a fim de totalizar o valor necessário para ter direito ao(s) brinde(s). Os valores residuais serão descartados e não poderão ser somados a outro cupom fiscal.

Na hipótese de troca de produtos participantes por outros produtos igualmente participantes da promoção, não será concedido novo brinde, permanecendo válido, para fins de participação, apenas o documento fiscal originalmente apresentado.

COMPRA E DOCUMENTO FISCAL QUE DEU ORIGEM À PARTICIPAÇÃO:

A participação está condicionada à realização de compra válida, assim entendida aquela efetivamente faturada e acompanhada da emissão de cupom/nota fiscal, que constitui fato gerador obrigatório para participação na promoção. Dessa forma, reservas de produtos, pedidos não faturados ou solicitações decorrentes de falta de estoque não gerarão chances de participação.

Cada documento fiscal válido gera participação uma única vez.

Ainda que não seja exigido o cadastramento das informações abaixo, estas deverão constar de forma legível no documento fiscal, permitindo a verificação de sua autenticidade e regularidade perante os órgãos competentes, devendo estar integralmente preservadas: número da nota fiscal e chave/código de acesso de 44 dígitos e QR Code.

Fica estabelecido que os participantes deverão apresentar o cupom/nota fiscal correspondente à compra, desde que todas as informações relativas à operação estejam integralmente preservadas e legíveis.

A(s) Promotora(s) poderá(ão), a seu critério, solicitar a apresentação do documento fiscal de compra a qualquer tempo durante a promoção.

Caso solicitado, a não apresentação do cupom/nota fiscal original, nas condições previstas neste regulamento, implicará a desclassificação do participante.

Todas as vias originais dos cupons/notas fiscais apresentadas para a troca dos brindes receberão uma marcação e não poderão ser utilizadas novamente, para a aquisição de novos brindes.

Não serão aceitos documentos fiscais emitidos por estabelecimentos que não possuam operação comercial no endereço indicado no cupom /nota fiscal, presumindo a(s) Promotora(s), nessas hipóteses, tratar-se de venda fictícia, cabendo ao participante o ônus de comprovar a validade da compra.

Não serão válidos para fins de participação nesta promoção cupons/notas fiscais nas seguintes condições: não originais, ilegíveis, rasurados ou que apresentem quaisquer modificações.

Da mesma forma, não serão aceitos, para fins de comprovação de compra, canhotos de cartões de crédito, débito ou pré-pago, nem quaisquer outros documentos que não correspondam exclusivamente ao cupom/nota fiscal.

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Cada consumidor poderá receber 1 (um) brinde por cupom/nota fiscal, podendo ganhar mais de uma vez na promoção, desde que atenda aos requisitos do regulamento.

DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os pré-requisitos aqui descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens nele descritos.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

ENCERRAMENTO ANTECIPADO DA PROMOÇÃO:

A promoção poderá ser encerrada antecipadamente caso todos os brindes sejam distribuídos antes do prazo determinado para o término da campanha, sem que isso gere qualquer ônus e/ou responsabilidade para a(s) Promotora(s).

Como não haverá remanejamento de brindes de uma loja para outra, caso os brindes se esgotem em uma determinada loja, a promoção nessa unidade será encerrada. Os consumidores serão comunicados de forma clara e precisa pelos mesmos meios utilizados para a divulgação da promoção.

VEDAÇÕES:

Conforme Decreto 70.951/72, art. 10:

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

- I. Medicamentos;
 - II. Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;
 - III. Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;
 - IV. Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.
- Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Da mesma forma, conforme dispõe a Lei 11.265/06, no seu art. 4º, são vedados os produtos previstos no art. 2º, incisos I, V e VI, da Lei supramencionada:

Art. 2º Esta Lei se aplica à comercialização e às práticas correlatas, à qualidade e às informações de uso dos seguintes produtos, fabricados no País ou importados:

- I. Fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;
- [...]
- V. Fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;
- VI. Mamadeiras, bicos e chupetas.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/07/2026 00:00 a 09/08/2026 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
86.000	Caneca Cartago - Caneca Chá Marrom	2,78	239.080,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
86.000	239.080,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do infrator.

Ainda, será desclassificado e eliminado da promoção o participante:

- que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- que cometa qualquer tipo de fraude comprovada, ficando sujeito à responsabilização penal e civil;
- que utilize meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular;
- que faça comunicação, por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
- que forneça informações falsas, incorretas, incompletas, divergentes ou ilegíveis;
- que não apresente o cupom/nota fiscal válida quando solicitado pela(s) Promotora(s) para verificação;
- que intente qualquer tipo de fraude e/ou manipulação de resultados;
- que esteja relacionado em NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA PROMOÇÃO, no item 6 deste regulamento;
- que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- que exceda aos "LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO" deste regulamento;
- que se enquadre em alguns dos itens mencionados nas DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA deste regulamento;
- que tenha tido suas compras canceladas.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o participante perderá o direito à contemplação, permanecendo o brinde disponível para distribuição a outro consumidor que atenda integralmente aos critérios deste regulamento.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

RESPONSABILIDADE DA(S) PROMOTORA(S):

Caso na ocasião do recebimento do brinde seja constatada qualquer irregularidade ou imperfeição, o participante da promoção deverá solicitar a troca imediata por outro brinde em perfeitas condições. A responsabilidade da(s) Promotora(s) em relação ao participante cessará com a entrega do brinde, com a conclusão do processo de troca. Sempre será observado o limite do estoque disponibilizado.

PROCEDIMENTO DE ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os brindes serão entregues imediatamente após a compra, na própria loja, bastando a validação do respectivo cupom/nota fiscal, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

A(s) Promotora(s) não se responsabilizará(ão) por quaisquer atos que os ganhadores venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis, durante a fruição do prêmio.

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a(s) empresa(s) Promotora(s) totalmente isenta(s) da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco ser trocados por outro produto.

Os prêmios serão entregues sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados do site: www.grendene.com.br e por outros meios a critério da(s) Promotora(s).

As peças informativas da Promoção, que poderão estar expostas, terão a seguinte informação: "Consulte o regulamento e o número do certificado de autorização do site: www.grendene.com.br."

De acordo com os artigos 14 e 16 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, esta modalidade promocional não tem obrigatoriedade de divulgação dos contemplados.

DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora por meio do site: www.grendene.com.br.

Persistindo, serão submetidas à SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria nº 7.638/2022).

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados pessoais eventualmente tratados em razão desta promoção serão utilizados exclusivamente para validação da participação, prevenção a fraudes, entrega dos brindes, atendimento a obrigações legais e regulatórias e prestação de contas perante os órgãos competentes, observada a legislação aplicável de proteção de dados pessoais.

SOBRE A PARTICIPAÇÃO:

A Promotora não será responsável por falhas operacionais de terceiros, problemas na emissão de documentos fiscais pelos estabelecimentos participantes ou eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação aplicável.

DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

As hipóteses exemplificativas abaixo configuram situações que não se enquadram nessa condição e constituem critérios adicionais de desclassificação, de forma cumulativa com os demais previstos neste regulamento:

O participante será responsabilizado por todos os danos causados à(s) Promotora(s) e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

A Promotora poderá desclassificar participações em que sejam constatados indícios objetivos de fraude, simulação de compra, utilização indevida de documentos fiscais ou qualquer prática destinada a burlar a mecânica da promoção, assegurada a possibilidade de verificação documental antes da decisão final.

Presume(m) a(s) Promotora(s) que, para consumidores diferentes, as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes e, a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação. Tal fato, eventualmente, pode estar vedado por este Regulamento e, portanto, será investigado com maior rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Da mesma forma, a(s) Promotora(s) declara(m) que a emissão de documentos fiscais sequenciais, emitidos pelo mesmo estabelecimento, mesmo que para pessoas diferentes, poderá ser entendida como formação de grupo profissional, destinado ao aumento de chances de participação, sendo que, nestes casos, todos os participantes serão desclassificados.

Declara(m) a(s) Promotora(s) que participantes com o mesmo endereço de residência, a depender da quantidade e do contexto, formam associação profissional com objetivo de burlar o regulamento desta promoção, o que ensejará a desclassificação de todos envolvidos.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nessa promoção, de modo que, qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à Legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da(s) Promotora(s), sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Em caso de eventos imprevisíveis (fortuitos e/ou força maior) que impossibilitem a realização da promoção conforme estipulado neste regulamento, tais como enchentes, terremotos, pandemias, atentados terroristas, ou outras circunstâncias similares, a(s) Promotora(s) se reserva(m) o direito de cancelar, suspender ou adiar a promoção. Nessa eventualidade, os participantes serão informados através dos canais oficiais da(s) Promotora(s) e serão tomadas as medidas necessárias para minimizar quaisquer prejuízos aos participantes.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

Na hipótese excepcional de indisponibilidade superveniente do brinde originalmente previsto, por motivo alheio à vontade da Promotora, poderá ser entregue produto similar, de valor igual ou superior, observadas as exigências legais aplicáveis.

Para os prêmios com valor unitário de até R\$ 771,10, quando aplicável, fica a critério da(s) Promotora(s) solicitar a documentação necessária para o registro do recebimento, devendo o participante contemplado apresentá-la no prazo de até 3 (três) dias.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VERA MOURA ADVOCACIA | OAB/RS 100.894

www.veramouraadvocacia.jur.adv.br

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 10/07/2026 às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WUO.GFW.LRH